



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 33.824/2020

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de sacolas plásticas para acondicionamento dos materiais de proteção individual aos mesários.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CCM - Coordenadoria de Contratações e Materiais	Data	11/09/2020
Responsável pela demanda	Rafael Alexandre Machado		

1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições

Item do plano: 2 - Materiais de acondicionamento e embalagem

1.4 Valor Estimado

R\$ 6.128,50

2 Contexto

2.1 Motivação

Considerando os problemas da atual crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus, torna-se necessária a aquisição de material de embalagem para efetivar a entrega dos equipamentos de proteção aos mesários nas eleições de 2020.

2.2 Resultados Esperados

A contratação objetiva disponibilizar às Zonas Eleitorais sacolas plásticas para o acondicionamento do material que será entregue aos mesários nas eleições de 2020.

2.3 Alinhamento Estratégico

- considerando que se trata de aquisição de material de consumo, não há alinhamento direto ao PEI, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização.

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☒ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Eduardo Luis Fávero Arend
Telefone	3753
<i>E-mail</i>	earend@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Marcelo Osni Santos
Telefone	33576178
<i>E-mail</i>	mos@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SAP/CCM - Seção de Almoxarifado e Patrimônio



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

Considerando os problemas da atual crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus, torna-se necessária a aquisição de material de embalagem para efetivar a entrega dos equipamentos de proteção aos mesários nas eleições de 2020.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Eduardo Luis Favero Arend
Substituto	Marcelo Osni Santos
Integrante Técnico	Eduardo Luis Favero Arend
Substituto	Marcelo Osni Santos
Integrante Administrativo	Carlos Ruas de Araújo
Substituto	Geraldo Luiz Savi Júnior

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1 Requisitos Funcionais

Sacola plástica

- Confeccionada de material reciclado;
- Com alça do tipo camiseta;
- Medindo 70cm de altura e 60cm de largura (quando aberta); e
- Espessura de, no mínimo, 0,10mm.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

A entrega deverá ocorrer de forma pontual, dentro do prazo estipulado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Sacola plástica

Produto 01	Sacola plástica
Fornecedor	Zoom
Descrição	Sacola plástica branca reciclada 40x50 Kg 1004072
Valor Estimado	R\$ 9,21 – preço de um quilo de material
Observações	Pesquisa realizada em 11/09/2020: https://www.zoom.com.br/lead?oid=112448162&sortorder=-1&index=0&searchterm=&pagesize=&channel=&og=19221&og=19221&qclid=EAlaIqObChMI0aPg9vbh6wIVixCRCh3OdWEIEAkYCiABEqLewPD_BwE

1.5 Contratações Públicas Similares

Produto 01	Sacola plástica
Instituição Pública	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Fornecedor	NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
Descrição	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 60 CM, ALTURA 80 CM, MATERIAL PLÁSTICO
Valor Estimado	R\$ 8,30 – preço de um quilo de material
Observações	https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa

1.6 Custos Totais da Demanda

Para apuração do custo total da demanda foi considerado o preço médio obtido nas pesquisas dos produtos disponíveis no mercado e das contratações públicas similares.

Solução	Preço médio por quilo	Quantidade	Peso total	Custo Total Estimado
01 – Sacola plástica	R\$ 8,755	18.000	700Kg	R\$ 6.128,50
TOTAL				R\$ 6.128,50

1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

O material relacionado no presente Estudo Preliminar é comum no mercado, apresenta características básicas e deverá cumprir a finalidade de acondicionar os materiais destinados aos mesários: álcool gel, sanitizador, mascaras e protetor facial.

Para definição e escolha do objeto, foi considerado o peso estimado dos produtos a serem transportados, bem como sua metragem cúbica. Optou-se por material reciclado para gerar menos impacto ambiental. Além disso, sacola sem impressão e cor definida, que importa menor custo de aquisição.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.7.1 Descrição do Objeto

01 – Sacola plástica confeccionada de material reciclado, com alça tipo camiseta, medindo 70cm de altura e 60cm de largura (quando aberta). Espessura de, no mínimo, 0,10mm.

1.7.2 Alinhamento do Objeto

O material de embalagem embora não esteja vinculado diretamente no Plano Estratégico do TRE, constitui um meio para atingir os objetivos organizacionais.

1.7.3 Benefícios Esperados

A contratação objetiva disponibilizar às Zonas Eleitorais sacolas plásticas para o acondicionamento do material que será entregue aos mesários nas eleições de 2020.

1.7.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

O cálculo da previsão de consumo considerou o quantitativo das seções eleitorais por local de votação.

Será necessária uma sacola plástica para cada seção eleitoral.

A demanda prevista destina-se aos dois turnos das Eleições municipais.

A área de estocagem do Almoxarifado comporta o recebimento de todo quantitativo, mediante entrega única, para posterior distribuição aos Cartórios.

Id.	Material	Demanda Prevista	Quantidade a ser adquirida
1	Sacola plástica	18.000 unidades	18.000 unidades

1.8 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

1.9 Orçamento Estimado

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 6.128,50 (item 1.6).

A aquisição do material não foi prevista no plano de contratações. Dessa forma, a presente demanda será submetida ao Comitê Gestor para aprovação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Memórias de Cálculos

Para estimativa do custo total do objeto, foi considerada a média de preços obtida entre os produtos disponíveis no mercado e as contratações públicas similares, seguindo as especificações descritas no item 1.7.1.

Equipe de Planejamento

Eduardo Luis Favero Arend – integrante demandante e técnico

Carlos Ruas de Araújo – integrante administrativo

Florianópolis, 15 de setembro de 2020.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Aquisição de sacolas plásticas para a entrega dos materiais de proteção individual aos mesários nas Eleições de 2020.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

Considerando os problemas da atual crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus, torna-se necessária a aquisição de material de embalagem para efetivar a entrega dos equipamentos de proteção aos mesários nas eleições de 2020.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A contratação objetiva disponibilizar às Zonas Eleitorais sacolas plásticas para o acondicionamento do material que será entregue aos mesários nas eleições de 2020.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEI	considerando que se trata de aquisição de material de consumo, não há alinhamento direto ao PEI, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Documentos relacionados no PAE n. 33.824/2020.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

O cálculo da previsão de consumo considerou o quantitativo das seções eleitorais por local de votação.

Será necessária uma sacola plástica para cada seção eleitoral.

A demanda prevista destina-se aos dois turnos das Eleições municipais.

A área de estocagem do Almoxarifado comporta o recebimento de todo quantitativo, mediante entrega única, para posterior distribuição aos Cartórios.

Id.	Material	Demanda Prevista	Quantidade a ser adquirida
1	Sacola plástica	18.000 unidades	18.000 unidades



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.6 Objetos Disponíveis

Os produtos disponíveis no mercado e os custos totais da demanda encontram-se relacionados nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Id.	Descrição
1	Sacola plástica confeccionada de material reciclado, com alça tipo camiseta, medindo 70cm de altura e 60cm de largura (quando aberta). Espessura de, no mínimo, 0,10mm.

2.8 Parcelamento e Adjudicação

Adjudicação por item, não cabendo parcelamento.

2.9 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os licitantes habilitados e classificados.

2.9.1 Critérios de Habilitação

Não há nenhum critério de habilitação específico a ser definido para o objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2.9.2 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial à Lei Complementar n. 123/2006.

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

2.11 Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

2.12 Obrigações da Contratante

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) promover, através de seu representante, o servidor titular da função Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

c) efetuar o recebimento definitivo em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

2.13 Obrigações da Contratada

a) fornecer o produto no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

b) entregar o produto no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Servidão Antônio José Guarezi, 130, Bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

c) após recebido, o produto será conferido pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

d) estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do produto, de que trata o subitem c, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

e) em caso de substituição de produto, conforme previsto no item c, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC.

g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.14 Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Id.	Requisito Técnico
1	• Confeccionada de material reciclado; • Com alça do tipo camiseta; • Medindo 70cm de altura e 60cm de largura (quando aberta); e • Espessura de, no mínimo, 0,10mm.

OBSERVAÇÃO: sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

3.1.1 - Vigência

O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

Florianópolis, em 15 de setembro de 2020.

Integrante Demandante e Técnico
Eduardo Luis Fávero Arend

Carlos Ruas de Araújo
Integrante Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

1.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

O material deverá ser entregue no depósito do Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Servidão Antônio José Guarezi, 130, Bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça/SC, no horário das 13 às 19h.

Caberá ao servidor titular da função Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.2. Instrumentos Formais

Será(ão) emitida(s) nota(s) de empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), onde estarão detalhados o produto, seu valor e o respectivo prazo de entrega.

1.3. Prazos de Garantia

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito no produto armazenado dentro do período de garantia legal ou do fornecedor, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote avariado.

1.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será feito pelo gestor/fiscal do contrato, qual seja o servidor titular da função Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, ao qual caberá efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

1.5. Recebimento Provisório e Definitivo

O produto será inspecionado no ato do recebimento, a fim de verificar a conformidade do material segundo as especificações constantes na caracterização e composição do objeto (item 2.7).

Será feita a contagem de todo quantitativo entregue, em embalagens, caixas e demais unidades de medidas, e, não sendo possível verificar item a item, haverá a conferência por amostragem.

No caso de fornecimento de amostra ou prova gráfica pelo licitante, será verificado no ato do recebimento, se o produto entregue no depósito do Almoxarifado é da mesma marca, código, referência ou modelo do produto aprovado.

O recebimento definitivo será até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado.

1.6. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

1.7. Descumprimento Contratual

Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 10.024/2019.

1.8. Penalidades

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas; e
 - j) cometer fraude fiscal.
- k) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.1. Para os fins do contido na alínea “h” do subitem 1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

2. Para os casos não previstos no subitem 1 poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta licitação, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2.1. As sanções estabelecidas no subitem 1 e na alínea “e” do subitem 2 são de competência do Presidente do TRESC.

3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, bem como eventuais substituições de produto(s) sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s).